



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2465, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“DETERMINA O CANCELAMENTO DA TRADICIONAL FESTA DA CEBOLA NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, PREVISTA PARA OCORRER NOS DIAS 07 A 10 DE MAIO DE 2020, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E OCORRÊNCIA DE CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE DECORRENTE DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado da Bahia por causa do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a condição de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19), já reconhecida em nível nacional, quando o número de casos cresce exponencialmente e se perde a capacidade de identificar a fonte ou a pessoa transmissora;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso País é dinâmica, e que esse quadro está em ascensão com o passar dos dias, com previsão de subida durante os meses de abril, maio e junho do corrente ano, conforme declaração prestada pelo Ministro de Saúde, Luiz Henrique Mandetta, em 20 de março de 2020¹;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 2461, que “DECRETA **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE**, ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA”, e o 2463, de 02 de abril de 2020, que “DECLARA, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A **OCORRÊNCIA DE CALAMIDADE PÚBLICA** NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, EM RAZÃO DE PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA (COVID-19), CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o cancelamento da tradicional festa da cebola no município de João Dourado/BA, prevista para ocorrer nos dias 07 a 10 de maio de 2020, em razão da situação de emergência e ocorrência calamidade pública em saúde decorrente das medidas de prevenção e controle ao novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica determinada, ainda, em razão do cancelamento da festa, a rescisão dos contratos firmados com as empresas, bandas e/ou artistas musicais, na forma do artigo 79, inciso I, cumulado com o artigo 78, incisos XII e XVII, devendo ser aberto processo administrativo para devolução de eventuais valores pagos em adiantamento em razão da contratação.

¹ <https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/03/20/mandetta-diz-que-infeccao-por-coronavirus-no-brasil-deve-disparar-em-abril.ghtml>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Dourado/BA, em 03 de abril de 2020.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

